



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Gabinete do Vereador Francisco Rodrigues Pauffero Neto

Câmara Municipal Itaetê

Recebido

16

103

2020

Funcionário

REQUERIMENTO Nº 02/2026

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer providências quanto ao **cumprimento das disposições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaetê**, especialmente no que se refere ao regular funcionamento das sessões legislativas e das reuniões das Comissões Permanentes desta Casa.

REPROVADO

23/03/26

I – Da leitura da ata e do expediente das sessões

Conforme dispõe o **art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaetê**, compete ao **1º Secretário da Mesa Diretora proceder à leitura da ata das sessões e do material de expediente**, atribuição própria da Secretaria da Mesa.

Entretanto, tem-se observado que tais atos vêm sendo realizados por servidor desta Casa Legislativa, prática que **não encontra respaldo no Regimento Interno**, uma vez que a atribuição é expressamente conferida ao **1º Secretário da Mesa**.

Dessa forma, requer-se que seja observado o disposto no **art. 24 do Regimento Interno**, garantindo que a leitura da ata e do expediente seja realizada pelo **1º Secretário da Mesa Diretora**, conforme estabelece a norma regimental.

II – Do registro das reuniões das Comissões Permanentes

Nos termos do **art. 58 do Regimento Interno**, as reuniões das Comissões Permanentes devem possuir **registro formal mediante lavratura de ata**, assegurando a documentação das discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.

Contudo, tem-se verificado que reuniões de comissões desta Casa vêm ocorrendo **sem a devida lavratura de ata**, o que compromete a transparência e o registro oficial das atividades legislativas.

Diante disso, requer-se que todas as reuniões das **Comissões Permanentes sejam devidamente registradas em ata**, com posterior arquivamento nos registros oficiais da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

III – Da convocação das reuniões das Comissões

Conforme estabelece o **art. 59 do Regimento Interno**, as reuniões das Comissões devem ser **convocadas previamente**, de modo a assegurar que todos os membros tenham ciência da pauta e possam participar das discussões e deliberações.

Assim, requer-se que seja observada a **convocação prévia das reuniões das comissões**, garantindo a participação dos membros e o regular funcionamento das atividades legislativas.

IV – Da observância dos princípios da Administração Pública

Ressalta-se que o cumprimento das normas regimentais não constitui mera formalidade administrativa, mas obrigação institucional decorrente do **princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**, segundo o qual a Administração Pública deve atuar estritamente conforme a lei e as normas que regem seu funcionamento.

O eventual descumprimento deliberado das disposições regimentais pode configurar violação aos princípios da Administração Pública, nos termos do **art. 11 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**, que trata da prática de atos que atentam contra os princípios da legalidade, moralidade e transparência administrativa.

V – Da nulidade de atos praticados em desacordo com o Regimento

Cumprir destacar que o **Regimento Interno constitui norma que regula o funcionamento do Poder Legislativo Municipal**, sendo obrigatório o seu cumprimento.

Dessa forma, **atos legislativos praticados em desacordo com às disposições regimentais podem ser considerados irregulares ou até mesmo nulos**, por violação ao devido processo legislativo e às normas que disciplinam o funcionamento desta Casa.

VI – Do pedido

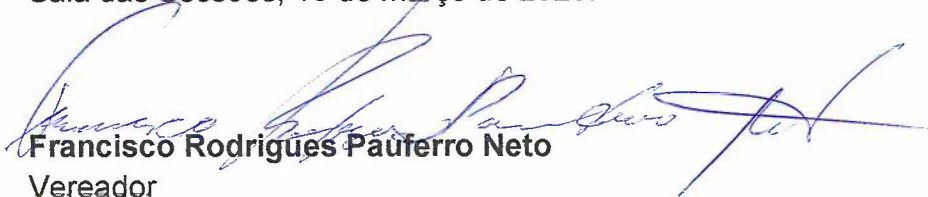
Diante do exposto, requer-se:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

1. O cumprimento das disposições previstas nos arts. 24, 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaetê;
2. Que a leitura da ata e do expediente das sessões seja realizada pelo 1º Secretário da Mesa Diretora, conforme previsão regimental;
3. Que todas as reuniões das Comissões Permanentes sejam registradas mediante lavratura de ata;
4. Que as reuniões das comissões sejam convocadas previamente, assegurando a ciência e participação dos membros;
5. Que a Mesa Diretora apresente resposta formal ao presente requerimento, informando as providências adotadas para assegurar o fiel cumprimento das normas regimentais desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.



Francisco Rodrigues Paíferro Neto
Vereador